

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 431/2006 de 14 de Novembro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia do Nordeste – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste:

1. Proceder à obras de protecção e segurança em determinadas áreas de serviço do lar de idosos, e zelar pela manutenção das mesmas.
2. Executar a obra até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos da obra atrás referida.

19 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, *Eduardo Manuel Pacheco de Medeiros*.